**1. PREÂMBULO**

* 1. **A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh**, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020.70 – Centro – São Luís (MA)**,** na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria de nº 398, de 16 de setembro de 2019**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa **“aberto e fechado”** por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 09.

2.4. **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão eletrônico **e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h**, **em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente,** através do **e-mail**: [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br).

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou responder o esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8**.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

**2.11.** **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 29 / 01 / 2021 às 10:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/))

**UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)**

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Projeto Básico |
| ENCARTE A | Declaração de Sustentabilidade Ambiental |
| ANEXO II | Minuta de Contrato |
| ANEXO III | Minutas Contrato de Comodato |
| ANEXO IV | Formulário de Informações da Licitante |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH |
| ANEXO - VII | Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo – p/ serviços |

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

* **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
* **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em [http://www.ebserh.gov.br;](http://www.ebserh.gov.br/)
* **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019;
* **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
* **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
* **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
* **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
* **Constituição Federal**, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
* **Decreto nº. 9.507,** de 21 de setembro de 2018;
* **Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh,** de 13 de setembro de 2019;
* **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02,** de 16 de setembro de 2009;
* **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05,** de 27 de junho de 2014, alterada pela **Instrução Normativa nº. 03**, de 20 de abril de 2017;
* **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05,** de 26 de maio de 2017;
* **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01,** de 19 de janeiro de 2010;
* **Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03,** de 26 de abril de 2018.

**4. DO OBJETO**

4.1.O presente pregão eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo (**realização / processamento de exames de Bioquímica e Imunologia),** nesta Unidade de Laboratório com disponibilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, peças e suprimentos necessários de insumos e materiais, incluindo ainda os controles de qualidade e calibradores, a disponibilização dos insumos e reagentes, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO – Anexo I.**

4.2.Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. **Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado ou quem o represente deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico**[**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

**6.2. Não poderão participar desta licitação:**

6.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

6.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

6.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 14.4.3.7.1 deste Edital;

6.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

6.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas **no Sistema Comprasnet** pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 6.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO**

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico ([**www.comprasnet.gov.br**](file:///C:\Users\adm.rrpereira\Downloads\www.comprasnet.gov.br)**)**, até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

7.6.1.valor unitário.

7.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

7.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

**7.11.** **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Projeto Básico sob pena de desclassificação da Licitante.

7.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar** **imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil,** contado a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO**” do Sistema Comprasnet (upload), a **proposta de preço**, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último lance dado ou negociado, **bem como os** **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser solicitados pelo Agente de Licitação**.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

7.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de rastreamento para endereço eletrônico: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br);

7.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

7.17. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações completas, claras, inequívocas e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, incluindo todas as especificações obrigatórias contidas no Projeto Básico - Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

b) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R$);

c) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços;

d) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

e) dados do responsável para assinatura do Contrato – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

f) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

g) prazo de prestação dos serviços, conforme Projeto Básico – Anexo I;

**h) prazo de garantia: conforme estabelecido no Projeto Básico – Anexo I.**

7.20.Além da proposta a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme Modelo constante do Encarte A do Projeto Básico - Anexo I;

b) Formulário de Informações da Licitante, conforme Modelo constante do - Anexo IV;

c) Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples, conforme Modelo constante do - Anexo V;

d) **Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh**, conforme Modelo constante do Anexo VI;

e) **Declaração de Vedação ao Nepotismo**, conforme Modelo constante do Anexo VII.

7.21.Quando for o caso, a licitante deve, também, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

7.22. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.23. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.24. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não atendam às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

**8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Na data estabelecida no Edital, **Item 02**, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico,** com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

**9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.2. Na fase de lances, quando houver o **agrupamento de itens**, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor **valor global do grupo**. Os lances serão ofertados por item e pelo **valor unitário (demais itens)** do mesmo.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”,** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1.Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

10.2.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1.Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2.Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico - Anexo I;

10.2.3.Apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1.Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.2.3.2.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10*.*2.4.Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

10.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.

10.3.A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1.Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.4.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas **pelo Setor Requisitante da contratação e/ou pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos deste HU-Ufma/Ebserh, no prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO**” do Sistema Comprasnet (upload), quando for o casao**.**

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido anteriormente e devidamente aceita pelo Agente de Licitação

10.6.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o contido no item 2.6 do Projeto Básico – Anexo I, , sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

11.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 14** deste Edital.

11.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5.Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1.Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.7.Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas referentes à execução de serviços correrão por conta dos recursos provenientes da UG/GESTÃO: 155010/26443 e Fonte Recurso da Contratualização - Elemento de Despesa: 33.90.39.50 e expressamente indicados no presente processo.

**13. DOS PREÇOS ESTIMADOS**

13.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

13.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e Lei nº. 13.303/2016.

**14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**14.4.1. Habilitação Jurídica**

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de microempreendedor individual – MEI;

14.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

**14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Civis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.3.Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e à de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**14.4.3. Qualificação Econômico – Financeira**

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
| PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |

SOLVÊNCIA GERAL:

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | ATIVO TOTAL |
| PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |

LIQUIDEZ CORRENTE:

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | ATIVO CIRCULANTE |
| PASSIVO CIRCULANTE |

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de 2018, devendo ser feita através do **Balanço e / ou Contrato Social**, **devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF**;

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. **Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.4.3.7.1.  No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**14.4.4. Qualificação Técnica**

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão **relacionadas no Item 06 do Projeto Básico - Anexo I.**

14.5. As declarações mencionadas no subitem 6.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

14.6.Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.7. Disposições gerais de Habilitação:

14.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

14.7.2. O **HU-Ufma/Ebserh**, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, **exceto quando indicado no Projeto Básico – Anexo I;**

14.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convenciona o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

14.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem **14.4.2.4** deste Edital.

14.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

14.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/15), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

14.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

14.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/2015);

14.9. A documentação exigida **nos subitens 14.4.1 a 14.4.3** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, desde que abrangida pelo sistema.**

14.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada **“ON LINE”** pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

14.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

14.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

14.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar diligência.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá prazo **de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 15.2.

15.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

15.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

15.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 05 (cinco) dias** **úteis,** contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

15.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) ou presencialmente (Unidade de Licitação do **HU-Ufma/Ebserh**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

15.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação dos itens objeto do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.

**17. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado **e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 17.1 e 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

17.3.Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitaões e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

17.4. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

17.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o HU-Ufma/Ebserh e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante.

18.2. Antes da assinatura do Contrato será verificada pela Unidade de Contratos do HU-Ufma/Ebserh, por consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, devendo seu resultado ser anexado ao processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19. DO ADITAMENTO**

19.1. O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicável às contratações das empresas públicas, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 10 do Projeto Básico / Termo de Referencia - Anexo I.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 09 do Projeto Básico / Termo de Referencia - Anexo I.

**22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS**

22.1. A Nota de Empenho/Ordem de Serviços / Ordem de Fornecimentos em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

22.2. A licitante vencedora deverá devolver a Nota de Empenho/Ordem de Serviços / Ordem de Fornecimentos devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

22.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviços / Ordem de Fornecimentos , o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

22.4. Até a devolução da Nota de Empenho/Ordem de Serviços / Ordem de Fornecimentos, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 4º, art. 43 do Decreto nº. 10.024/19).

22.6. Caso a licitante não entregue o serviço no prazo estabelecido no Projeto Básico / Termo de Referencia (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 25 deste Edital.

22.7. O(s) serviço(s) objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

22.9. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (tinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HU-Ufma/Ebserh.

22.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda as especificações do objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Os serviços deverão **ser entregues no prazo, conforme especificado no Projeto Básico, após solicitação e autorização do demandante do HU-Ufma/Ebserh.**

22.12. Não serão pagos o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou prestado(s) em locais diferentes do mencionado no Projeto Básico – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

22.13. As demais condições estão estabelecidas no Projeto Básico / Termo de Referencia – Anexo I.

**23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

23.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Encarte / Anexo do edital, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

**24. PAGAMENTO**

24.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF–e), conforme Protocolo ICMS/ISS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços do HU-Ufma/Ebserh.

24.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo **HU-Ufma/Ebserh,** não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 24.1**,** após a entrega definitiva dos serviços.

24.6. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao serviço prestado, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

24.7. A Nota Fiscal de Faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Serviços combinada com o Projeto Básico – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

24.8. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias,** no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

24.9. No caso dos serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, não serão recebidos e atestados, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 24.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

24.10.Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

24.10.1.Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

24.11.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

24.12.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.13.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

24.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

24.16.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16.1.A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**25. DAS SANÇÕES**

25.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

25.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

25.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

25.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

25.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

25.1.9. não mantiver a proposta;

25.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-Ufma/Ebserh**;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Serviço, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**§ 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HU-Ufma/Ebserh ou cobrada judicialmente.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

**§ 3º** Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

25.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

25.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas, **quando inferiores ou iguais ao valor de R$ 10,00 (dez) reais,** **serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh**.

25.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio<http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

**26. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

26.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos serviços, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Item 25**.

26.2. Somente serão analisados pela Administração do **HU-Ufma/Ebserh** os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos serviços que se enquadrem **na Cláusula XXX do Anexo II e no contido abaixo**:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Serviço de Protocolo do **HU-Ufma/Ebserh**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

26.3. O **pedido de prorrogação de prazos de entrega** de serviços instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

**27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

27.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

27.2 - A demonstração analítica será apresentada em conformidade com planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.

28.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://licitacao.huufma.br/>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: **Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e horário**.**

28.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

28.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

..............................................................................

Autoridade Competente

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

1. **– OBJETIVO**
   1. – A Unidade de laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade do Hospital Universitário da UFMA necessita contratar empresa especializada para prestação do serviço tipo **realização / processamento de exames de Bioquímica e Imunologia** nesta Unidade de Laboratório com disponibilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, peças e suprimentos necessários de insumos e materiais, incluindo ainda os controles de qualidade e calibradores, a disponibilização dos insumos e reagentes **nas especificações e quantidades estimadas,** conforme a descrição detalhada neste **PROJETO BÁSICO** e anexos, devidamente solicitado no processo administrativo e autorizado pela Superintendente da EBSERH-HUUFMA, para suprimento de 12 (doze) meses, renovável por igual período até o limite legal, conforme as descrições detalhadas no item 3 deste termo.
   2. – Entende-se que a realização dos exames contratados através deste edital deve ter a sua qualidade assegurada em todo o seu processo analítico conforme normas e resolução 302, ANVISA, que preconiza a devida garantia da qualidade no processo de realização de exames através de calibrações e validações de reagentes e equipamentos, passagem e análise de controles de qualidade interno e equipamentos com bons processos de manutenções preventivas, realizados e controlados. Portanto, os critérios acima descritos são inerentes à prestação de serviços qualificada, não devendo ser considerado como item da prestação de serviço e sim como a forma de assegurar a qualidade de exames realizados.

## **– JUSTIFICATIVA**

* 1. – Trata-se da contratação de empresa para execução dos serviços sob demanda em áreas do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com a estimativa da necessidade e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.
  2. – Esta solicitação de serviço atenderá a demanda de exames de BIOQUÍMICA e IMUNOLOGIA do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário da UFMA, presentes no lote 1, durante um período de 12 meses, prorrogáveis pelo prazo especificado em lei.
  3. – Atenderá, ainda, com a instalação dos equipamentos especificados nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4, a necessidade de produzir resultados mais exatos e precisos para o uso clínico, aperfeiçoando os aspectos referentes à confiabilidade dos resultados numéricos, aumentando a produtividade dos métodos automatizados desta Unidade Laboratorial, diminuindo o tempo de liberação dos resultados e minimizando a influência de fatores que possam interferir na qualidade dos exames liberados.
  4. – Tendo em vista a economicidade, operacionalidade e ampla concorrência, todos os exames deverão ser agrupados no lote 1, uma vez que foi necessário incluir neste Projeto Básico o exame “Dosagem de Tacrolimus”, imprescindível para o acompanhamento dos pacientes transplantados deste HUUFMA, considerado exame de imunoquímica, ou seja, pode ser realizado tanto por equipamentos de imunologia, quanto os de bioquímica, a depender do fabricante do equipamento.
     1. – A fusão dos lotes de Bioquímica e Imunologia, que inicialmente seriam realizados em processos distintos, deu-se pela impossibilidade de ampla concorrência no certame que seria ocasionada pela inclusão deste exame em qualquer lote separado, pois a inclusão em um lote automaticamente inviabilizaria a participação daqueles que realizam este exame em outro equipamento.
  5. – Os reagentes e insumos a serem adquiridos para análise de bioquímica e de imunologia devem obedecer à demanda média anual apresentada e indicada no quadro de exames.
  6. – O Item será julgado pelo preço global, observando os valores unitários, a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos automatizados de acordo com as especificações detalhadas nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4.
  7. – Todos os equipamentos deverão ser da mesma marca para garantir a possibilidade de maximização na utilização dos insumos dos mesmos entre si.

## – ESPECIFICAÇÃO

**LOTE 01: exames de Bioquímica e Imunologia**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR**  **MENSAL** | **VALOR**  **ANUAL** |
| **1** | **8923** | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA, PARA DAR SUPORTE NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E TOMADA DE DECISÃO CLÍNICA DOS PACIENTES DESTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. | **UN** | **12** |  |  |

**Quadro de Exames:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO ESTIMATIVO DE EXAMES** | | | | | | |
| **ITEM** | | | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | |
| 1 | | | ÁCIDO ÚRICO | EXAME | 16.000 | |
| 2 | | | ALBUMINA | EXAME | 17.000 | |
| 3 | | | ALFA GLICOPROTEINA | EXAME | 400 | |
| 4 | | | AMILASE | EXAME | 6.500 | |
| 5 | | | BILIRUBINA DIRETA | EXAME | 22.400 | |
| 6 | | | BILIRUBINA TOTAL | EXAME | 22.400 | |
| 7 | | | CÁLCIO | EXAME | 25.000 | |
| 8 | | | CK MB | EXAME | 4.000 | |
| 9 | | | CK NAC | EXAME | 9.000 | |
| 10 | | | CLORETO | EXAME | 14.000 | |
| 11 | | | COLESTEROL | EXAME | 19.200 | |
| 12 | | | COLESTEROL HDL | EXAME | 18.000 | |
| 13 | | | CREATININA | EXAME | 64.600 | |
| 14 | | | DESIDROGENASE LÁCTICA | EXAME | 5.100 | |
| 15 | | | FERRO SÉRICO | EXAME | 4.400 | |
| 16 | | | FOSFATASE ALCALINA | EXAME | 14.800 | |
| 17 | | | FÓSFORO | EXAME | 17.100 | |
| 18 | | | GAMA GT | EXAME | 14.300 | |
| 19 | | | GLICOSE | EXAME | 44.000 | |
| 20 | | HEMOGLOBINA GLICADA | | EXAME | | 12.400 |  |
| 21 | | LÍPASE | | EXAME | | 6.900 |
| 22 | | MAGNESIO | | EXAME | | 27.000 |
| 23 | | POTÁSSIO | | EXAME | | 48.800 |
| 24 | | PROTEÍNA NA URINA | | EXAME | | 3.800 |
| 25 | | PROTEÍNA TOTAL | | EXAME | | 5.600 |
| 26 | | PROTEÍNA C REATIVA | | EXAME | | 25.000 |
| 27 | | SÓDIO | | EXAME | | 43.800 |
| 28 | | TGP - ALT | | EXAME | | 36.900 |
| 29 | | TGO - AST | | EXAME | | 35.900 |
| 30 | | TRIGLICERIDES | | EXAME | | 19.000 |
| 31 | | URÉIA | | EXAME | | 61.300 |
| 32 | | MICROALBUMINÚRIA | | EXAME | | 1.600 |
| 33 | | TRANSFERRINA | | EXAME | | 2.800 |
| 34 | | C3 | | EXAME | | 1.100 |
| 35 | | C4 | | EXAME | | 1.000 |
| 36 | | AMONIA | | EXAME | | 200 |
| 37 | | TACROLIMUS | | EXAME | | 4.000 |
| 38 | | ANTIGENO ANTI-MICROSSOMAL ou anti-tireoperoxidase | | EXAME | | 700 |
| 39 | | ANTI-TIROGLOBULINA | | EXAME | | 700 |
| 40 | | CEA - | | EXAME | | 1.000 |
| 41 | | CORTISOL - | | EXAME | | 1.200 |
| 42 | | ESTRADIOL - | | EXAME | | 800 |
| 43 | | FERRITINA - | | EXAME | | 6.500 |
| 44 | | FSH - | | EXAME | | 1.500 |
| 45 | | FT3 LIVRE - | | EXAME | | 300 |
| 46 | | FT4 LIVRE - | | EXAME | | 10.300 |
| 47 | | AFP - | | EXAME | | 1.500 |
| 48 | | LH - | | EXAME | | 1.500 |
| 49 | | PROGESTERONA - | | EXAME | | 800 |
| 50 | | PROLACTINA - | | EXAME | | 1.000 |
| 51 | | T3 SERICO | | EXAME | | 1.700 |
| 52 | | T4 SERICO - | | EXAME | | 2.400 |
| 53 | | TESTOSTERONA - | | EXAME | | 1.400 |
| 54 | | TSH SERICO - | | EXAME | | 11.000 |
| 55 | | PSA TOTAL | | EXAME | | 4.000 |
| 56 | | PSA LIVRE - | | EXAME | | 3.000 |
| 57 | | 25 HIDROXI VITAMINA D, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO,TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO - | | EXAME | | 4.000 |
| 58 | | PARATORMÔNIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO - | | EXAME | | 2.000 |
| 59 | | SHBG, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO - | | EXAME | | 300 |
| 60 | | CK - MB MASSA | | EXAME | | 4.000 |
| 61 | | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BETA HCG, - | | EXAME | | 1.500 |
| 62 | | HIV | | EXAME | | 10.000 |
| 63 | | ANTI HBC TOTAL OU IGG | | EXAME | | 3.000 |
| 64 | | ANTI HBC IGM | | EXAME | | 2.000 |
| 65 | ANTI HBS TOTAL | | | EXAME | 8.500 | |  |
| 66 | HBS AG | | | EXAME | 9.000 | |
| 67 | ANTI HCV | | | EXAME | 8.500 | |
| 68 | HBE AG | | | EXAME | 500 | |
| 69 | ANTI-HBE | | | EXAME | 500 | |
| 70 | HAV IGG ou TOTAL | | | EXAME | 1.200 | |
| 71 | ANTI HAV IGM | | | EXAME | 1.000 | |

3.1 – As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados, inclusive a marca e ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

3.2 – Após a fase de lance e análise do requisitante, demonstrações do funcionamento do equipamento poderão ser solicitadas e deverão ser agendadas junto ao pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.1 – Esta demonstração será realizada por meio de uma visita técnica, sem custos, para a equipe técnica da seção de Bioquímica e Imunologia do Laboratório de Análises Clínicas em laboratórios que possuam tal aparato tecnológico.

3.2.2 -Todos os equipamentos deverão ter aprovação técnica comprovada tanto pela equipe técnica da instituição contratante, como através de trabalhos científicos da área emquestão.

3.2.3 – As demonstrações deverão ser realizadas e concluídas em até 3 dias úteis a contar da data do agendamento, o parecer técnico dado pela equipe técnica citada no item 3.2.1 será preponderante para a habilitação ou reprovação da proposta, sempre pautado nos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

3.3 – A empresa contratada, deverá instalar sem custos adicionais qualquer tipo de insumo, os equipamentos para se realizar a validação dos mesmos pela equipe técnica da seção de Bioquímica e Imunologia no Laboratório de Análises Clínicas.

3.3.1 – Durante o período de validação dos exames, a contratada deverá se responsabilizar pela terceirização dos mesmos, ou seja, pela realização dos exames em laboratório particular de grande porte que tenha capacidade para atender prontamente a rotina de exames laboratoriais deste HUUFMA.

3.4 – Para efetivação da prestação de serviço, a empresa contratada deverá fornecer 4 (quatro) equipamentos, insumos, acessórios, sistema automatizado de água tipo I, controles e calibradores. Onde o equipamento de Bioquímica com menor capacidade será instalado na Unidade Materno Infantil e os demais equipamentos deverão ser instalados na Unidade Presidente Dutra, todos no prazo máximo de 20 dias corridos após recebimento de Nota de Empenho.

3.4.1 – O sistema automatizado de água tipo I deverá ser disponibilizado nas duas Unidades: Presidente Dutra e Materno Infantil.

3.5 – Segue abaixo as especificações mínimas dos equipamentos para a realização dos exames a serem processados:

3.5.1 – Especificações do Equipamento de Bioquímica que deverá ser cedido junto com os reagentes solicitados e instalado na Unidade Presidente Dutra no prazo máximo até 20 (vinte) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho:

3.5.1.1 - Analisador totalmente automático, multiparamétrico, randômico e de acesso continuo através de racks ou segmentos;

3.5.1.2 – Produtividade de no mínimo 600 testes/hora;

3.5.1.3 – Capacidade de no mínimo 80 amostras “on board”, utilizando tubos primários, secundários ou

microcubetas;

3.5.1.4 – Equipamento dotado de câmara refrigerada para os reagentes;

3.5.1.5 – Capacidade de no mínimo 50 parâmetros “on board”;

3.5.1.6 – Reagentes prontos para uso e todos da mesma marca do equipamento;

3.5.1.7 – Estabilidade dos reagentes “on board” de no mínimo 20 dias, ou garantia de manutenção do mesmo lote pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

3.5.1.8 – Obrigatoriedade de realização de calibração: por ocasião da mudança de lote do reagente; quando o equipamento solicitar; por recomendação do fabricante; e principalmente de acordo com a análise crítica do profissional habilitado.

3.5.1.9 – Utilize no máximo 35uL de amostra para cada teste a ser realizado;

3.5.1.10 – Utilizar sangue total como amostra para realização da HbA1C;

3.5.1.11 – Realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário e sem interromper a rotina dos demais parâmetros;

3.5.1.12 – Realizar calibrações e controle de qualidade sempre que houver troca de lote;

3.5.1.13 – Local destinado para entrada de amostras de urgência e função de urgência;

3.5.1.14 – Apresentar sistemas de pipetas diferentes para amostras e reagentes;

3.5.1.15 – Dotado de leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;

3.5.1.16 – Permitir o uso do controle de qualidade programável;

3.5.1.17 – Posição de reagentes suficientes para acomodar todos os testes na barra de reagentes simultaneamente;

3.5.1.18 – Capaz de detectar fibrina;

3.5.1.19 – Realizar repetições automáticas;

3.5.1.20 – Permitir acesso ao inventário da máquina sem interrupção da rotina ou a garantia de disponibilização de kits com reagentes e insumos suficientes para atender à rotina diária do laboratório, sem atrasar a rotina;

3.5.1.21 – Permitir acesso ao banco de dados online para atualizações de reagentes, calibradores e controles;

3.5.1.22 – Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;

3.5.1.23 – Pré e pós-diluição automática em todos os testes;

3.5.1.24 – Fazer lavagem automática de cubetas de reação ou utilizar cubetas descartáveis;

3.5.1.25 – Tela “touch screen” para entrada de dados e acesso ao inventário, com software amigável em

língua portuguesa

3.5.1.26 – Capaz de detectar níveis de líquidos de amostras e reagentes;

3.5.1.27 – Software de gerenciamento;

3.5.1.28 – Apresente resultados de exames na tela e impressos;

3.5.1.29 – Interfaceamento bidirecional;

3.5.1.30 – Calibradores, insumos e reagentes devem ser da mesma marca do equipamento e os controles devem ser da mesma marca do equipamento, ou plenamente compatíveis com equipamento, reagentes e demais insumos.

3.5.1.31 – Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles, calibradores e demais itens contratualizados, conforme o demandado por este HUUFMA;

3.5.1.32 – Controles de qualidade utilizado Regras Múltiplas de Westgard, com memória de resultados mínima que compreenda os últimos 06 meses;

3.5.1.33 – Sistema de água tipo I para análises.

3.5.1.34 - Acompanhe impressora e computador do próprio equipamento;

3.5.1.35 – Troca de reagentes sem paralisação da rotina ou a garantia de disponibilização de kits com reagentes suficientes para atender à rotina diária do laboratório.

3.5.1.36 - Os equipamentos deverão ser fornecidos junto com os reagentes solicitados no quadro de exames no prazo máximo até 20 dias após a assinatura do contrato;

3.5.1.37 - Permita a análise de amostras de sangue total, soro, plasma, urina e outros líquidos biológicos.

3.5.2 – Especificações do Equipamento de Bioquímica que deverá ser cedido junto com os reagentes e insumos solicitados e instalado na Unidade Materno Infantil no prazo máximo até 20 (vinte) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho:

3.5.2.1 – Equipamento de bioquímica deverá possuir acesso randômico;

3.5.2.2 – Produtividade de no mínimo 300 testes/hora;

3.5.2.3 – Fazer lavagem automática de cubetas de reação ou cubetas descartáveis;

3.5.2.4 – Utilize no máximo 35uL de amostra para cada teste a ser realizado;

3.5.2.5 – Sistema de verificação para amostras, reagentes, soluções de lavagem, suprimento de água e drenos quando presentes que permita o acompanhamento e checagem;

3.5.2.6 – Bandeja de reagentes refrigerada por 24 horas;

3.5.2.7 – Posição de reagentes suficientes para acomodar todos os testes na barra de reagentes simultaneamente;

3.5.2.8 – Mínimo de 42 posições para reagentes “on board”;

3.5.2.9 – Capacidade de trabalhar com bandejas ou racks de amostras tanto para cubetas e tubos primários de tamanhos de variados (4ml, 5ml e 6ml);

3.5.2.10 – Diluição automática de amostras;

3.5.2.11 – Identificação por posição ou código de barras;

3.5.2.12 – Controle da qualidade utilizando as Regras Múltiplas de Westgard, com memória de resultados mínima que compreenda os últimos 6 meses;

3.5.2.13 – Tela de manutenção preventiva e controle da qualidade;

3.5.2.14 – Monitor que permite o acompanhamento da corrida analítica;

3.5.2.15 – Sistema de água reagente tipo I para as análises;

3.5.2.16 – Analisador bioquímico deve utilizar metodologias baseadas em reações de ponto final, cinéticas e ISE;

3.5.2.17 – Permita a análise de amostras de sangue total, soro, plasma, urina e outros líquidos biológicos;

3.5.2.18 – Apresente processos independentes de pipetagem, um para as amostras e outro para os reagentes;

3.5.2.19 – Apresente módulo para se realizar controle de qualidade estatística com exibição gráfica;

3.5.2.20 – Calibradores, controles, insumos e reagentes devem ser da mesma marca do equipamento;

3.5.2.21 – O equipamento deve realizar todo o processo de hemólise da hemoglobina glicada (HbA1C) automaticamente, sem a intervenção do usuário e sem interromper a rotina dos demais parâmetros;

3.5.2.22 – Realizar no mínimo 60 amostras simultâneas;

3.5.2.23 – Obrigatoriedade de realização de calibração: por ocasião da mudança de lote do reagente; quando o equipamento solicitar; por recomendação do fabricante; e principalmente de acordo com a análise crítica do profissional habilitado.

3.5.2.24 – Utilizar sangue total como amostra para realização da HbA1C;

3.5.2.25 – Pré e pós-diluição automática em todos os testes;

3.5.2.26 – Tela “touch screen” para entrada de dados e acesso ao inventário; com software amigável em língua portuguesa

3.5.2.27 – Apresente resultados de exames na tela e impressos;

3.5.2.28 – Interfaceamento bidirecional;

3.5.2.29 – Fornecer suprimentos necessários para a realização dos exames contratados inclusive controles, calibradores.

3.5.3 - Segue abaixo as especificações do equipamento que deverá ser cedido para a realização dos exames de Imunologia - Hormônios a ser instalado na Unidade Presidente Dutra:

3.5.3.1 - O equipamento disponibilizado deve utilizar alguma das metodologias a seguir: Imunoensaio por Quimioluminescência e/ou Eletroquimioluminescência e/ou Química seca;

3.5.3.2 - Analisador multiparamétrico com no mínimo 25 (vinte) posições para reagentes;

3.5.3.3 - Utiliza no mínimo 20 reagentes diferentes a bordo, simultaneamente, sendo homogeneizados de forma automática, de forma que possa ser realizado todos os testes do lote acima ao mesmo tempo, sem haver substituição de reagentes;

3.5.3.4 - Reagentes prontos para uso;

3.5.3.5 - Permitir identificar um inventário e gerenciar volume de reagentes e ou quantidade de reações a bordo do equipamento sem interrupção da rotina;

3.5.3.6 - Carregamento de amostras e amostras de emergência sem necessidade de parar o equipamento e interromper a rotina de exames processados no momento pelo equipamento;

3.5.3.7 Capacidade de processar no mínimo 170 testes por hora;

3.5.3.8 Capacidade de trabalhar com no mínimo 135 tubos primários bem como alíquota (pediátrico) e/ou ambos simultaneamente;

3.5.3.9 Capacidade para priorizar amostras de urgentes;

3.5.3.10 Apresenta sistema de detecção de líquido, fibrina e coágulo;

3.5.3.11 Trabalhar com amostras como: soro, plasma e outros líquidos biológicos;

3.5.3.12 Média para liberação dos resultados dos testes, após a aspiração de amostras, dever ser de até 30 (trinta) minutos;

3.5.3.13 Permita pausa sem interrupção do processo analítico, ou a garantia de disponibilização de kits com reagentes e insumos suficientes para atender à rotina diária do laboratório;

3.5.3.14 Sistema de diluição pré e pós automática;

3.5.3.15 O Analisador deverá possuir sistema independente de pipetagem e leitura, sem interrupção no processamento das amostras em caso de pane na pipetagem;

3.5.3.16 Calibração automática de dois pontos ou mais e programável (ou então de acordos com as ocasiões seguintes: mudança de lote do reagente; quando o equipamento solicitar; por recomendação do fabricante; e principalmente de acordo com a análise crítica do profissional habilitado).

3.5.3.17 Sistema Interno de Controle de Qualidade com gráfico de Levey Jennings;

3.5.3.18 Para identificação das Amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com os diversos tipos de códigos no mercado: Codabar, Code 39 (Code 3 of 9), Interleaved 2 of 5 e Code 128 (subset A, B, C);

3.5.3.19 Com leitor laser de código de barra para reagentes e amostras;

3.5.3.20 Ter capacidade de fazer “backup” de resultado em mídias digitais acessíveis, com resultados disponíveis para visualização em computador;

3.5.3.21 Acompanhe impressora e computador do próprio equipamento;

3.5.3.22 O equipamento deverá apresentar condições para interfaceamento; dotado de Interface, bidirecional para comunicação com o computador central; e leitor de código de barra interno para identificar as amostras automaticamente sem precisar fazer “worklist”;

3.5.3.23 A empresa vencedora deverá disponibilizar os reagentes, insumos e equipamentos do mesmo fabricante e instalar no Laboratório da Unidade Presidente Dutra (HUPD), no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.5.3.24 Sistema de diluição e retestagem configurável e diluição automática.

3.5.4 - Segue abaixo as especificações do equipamento para a realização dos exames - HIV e Hepatites a ser instalado na Unidade Presidente Dutra

3.5.4.1 - O equipamento deverá ser fornecido junto com os reagentes solicitados no Quadro de exames no prazo máximo até 20 dias após a assinatura do contrato, assim como os seus respectivos controles, calibradores e demais insumos;

3.5.4.2- O equipamento fornecido deve utilizar pelo menos uma das metodologias a seguir: Imunoensaio por Quimiluminescência e/ou Eletroquimioluminescência e/ou Química seca;

3.5.4.3 - Analisador totalmente automatizado, multiparamétrico, randômico, contínuo e imediato, que realize simultaneamente testes de imunologia;

3.5.4.4 - Processar testes quantitativos e ou qualitativos;

3.5.4.5 - Permita pausa sem interrupção do processo analítico, ou a garantia de disponibilização de kits com reagentes e insumos suficientes para atender à rotina diária do laboratório;

3.5.4.6 - Carregamento de amostras e amostras de emergência sem necessidade de parar o equipamento e interromper a rotina de exames processada no momento pelo equipamento.

3.5.4.7 - Sistema de diluição e retestagem configurável e diluição automática;

3.5.4.8 - Média para liberação dos resultados dos testes, após a aspiração da amostra, deve ser de até 30 minutos;

3.5.4.9 - O Analisador deverá possuir sistema independente de pipetagem e leitura, sem interrupção no processamento das amostras em caso de pane na pipetagem;

3.5.4.10 - Possuir recipiente para dispensação automática de dejetos sólidos e líquidos separados acoplados ao equipamento ou o esgoto líquido estendido direto para a rede de esgoto, por questão de biossegurança;

3.5.4.11 - Permitir identificar um inventário de reagentes a bordo para evitar a interrupção da rotina;

3.5.4.12 - Calibração automática de dois pontos ou mais e programável (ou então de acordos com as ocasiões seguintes: mudança de lote do reagente; quando o equipamento solicitar; por recomendação do fabricante; e principalmente de acordo com a análise crítica do profissional habilitado).

3.5.4.13- Utilizar no mínimo 25 reagentes diferentes a bordo, simultaneamente, sendo homogeneizados de forma automática;

3.5.4.14- Reagentes prontos para uso;

3.5.4.15- Capacidade de processar no mínimo 170 testes por hora;

3.5.4.16- Capacidade de trabalhar com no mínimo 135 tubos primários, bem como alíquotas (pediátricas), além das amostras de urgência simultaneamente;

3.5.4.17- Capacidade para priorizar amostras urgentes;

3.5.4.18- Apresenta sistema de detecção de líquido e detecção de fibrina; 3.5.4.19- Trabalhar com amostras como: soro e plasma;

3.5.4.20- Com capacidade de armazenar no mínimo 1.500 resultados;

3.5.4.21- Com Sistema Interno de Controle de Qualidade com gráfico de Levey Jennigs;

3.5.4.22- Para identificação das Amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com os diversos tipos de códigos no mercado: Codabar, Code 39 (Code 3 of 9), Interleaved 2 of 5 e Code 128 (subset A, B, C);

3.5.4.23- Com leitor a laser de código de barra para reagentes (pronto para uso) e amostras; 3.5.4.24- Ter capacidade de fazer “backup” de resultado em mídias digitais acessíveis. Com resultados disponíveis para visualização em computador;

3.5.4.25- O equipamento deverá apresentar condições para interfaceamento, dotado de Interface bidirecional para comunicação com o computador central e leitor de código de barras interno para identificar as amostras automaticamente sem precisar fazer “worklist” manual;

3.5.4.26- Acompanhe impressora e computador do próprio equipamento;

3.6- As especificações claras e detalhadas do objeto da licitação, inclusive a marca e ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema comprasnet, sob pena de desclassificação.

3.7 – O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

3.8 – A empresa vencedora do Certame deverá disponibilizar equipamentos novos ou seminovos, com data de fabricação dentro dos últimos 03 anos e em caso de renovação de contrato não poderá manter neste HUUFMA um equipamento por mais de 6 anos.

3.9 – A quantidade de exames acima especificada refere-se à demanda estimada para 12 (doze) meses e não indica necessariamente a quantidade de exames que será realizada, devendo a contratada processar os exames constantes deste edital, quando solicitados, conforme a necessidade deste Hospital Universitário, sendo que o pagamento dos serviços prestados levará em consideração o valor unitário de cada item com a quantidade de exames solicitados e efetivamente laudados, devidamente comprovados e atestados, não havendo compromisso com os saldos remanescentes de exames deste Pregão.

3.10 – Em atenção à possibilidade de renovação mencionada no item 1.1, este HUUFMA dispõe-se a pagar apenas o acréscimo referente ao índice de reajuste IPC-A nos preços homologados no pregão a cada 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato.

3.11 – As quantidades constantes no “Quadro estimativo de exames” são estimadas, podendo sofrer

alterações, conforme previsto no § 1º, do Artigo 81, da Lei nº. 13.303/2016.

3.12 – O exame da Dosagem de Tacrolimus poderá ser realizado em pelo menos um dos equipamentos.

3.13 – Os valores orçados devem contemplar a Tabela SUS para os exames contidos nesta Tabela, o(s) não contemplado(s) por esta Tabela deve(m) seguir o(s) valor(es) de mercado até a inclusão deste(s) exame(s) na referida Tabela, ocasião em que o(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s).

3.14 – Em atenção à necessidade de garantir a segurança dos resultados dos exames e assim evitar o erro analítico ocasionado pela produção de resultados falsos positivos ou negativos, com repercussões clínicas adversas aos pacientes, é fundamental que seja garantido pela contratada um protocolo de inspeções e verificações periódicas de carryover (contaminação por arraste).

3.14.1 – A contratada deverá garantir por meio do manual do equipamento ou artigos científicos que os equipamentos ofertados para a execução dos exames de imunologia tenham um nível de carryover menor ou igual a 0,10 ppm (partes por milhão).

3.14.2 – A contratada deverá efetuar as verificações necessárias e assegurar que os procedimentos operacionais em relação às lavagens das probes sejam realizados pela assistência técnica periodicamente, a começar no ato de validação dos equipamentos e nos casos de renovação, anualmente, conforme estabelece o Colégio Americano de Patologistas, ou quando solicitado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUUFMA em casos de suspeita de contaminação por arraste.

3.14.3 – Este protocolo será estabelecido e revisto pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUUFMA sempre que necessário.

3.15 – O exame dosagem de Tacrolimus e mais um outro exame, poderão ser realizados de forma semiautomatizada, totalizando dois exames semiautomatizados para toda a Contratação objeto deste certame.

3.15.1 –Esta exceção não se aplica ao exame de Hemoglobina Glicada que deverá permanecer completamente automatizado.

3.16 – Para a renovação contratual, os serviços serão avaliados periodicamente quanto à qualidade dos serviços prestados conforme as exigências contidas neste Projeto Básico, onde a avaliação final para o período de 12 meses (ou a média das avaliações até o período de prorrogação) deverá ser positiva.

3.17 Os equipamentos deverão ser fornecidos junto com os reagentes solicitados no Quadro de exames no prazo máximo até 20 dias após a assinatura do contrato;

3.18 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer, quando solicitado, os certificados de tais calibrações. Deverá fornecer, ainda, o cronograma anual de manutenções dos equipamentos à contratante.

## **– EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

* 1. – A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelos serviços realizados, conforme necessidade definida pelo Laboratório de Análises Clínicas. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os quantitativos, preços e outras condições constantes na nota de empenho.
     1. – A empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade da realização do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções pertinentes.
     2. – A Contratada disponibilizará material, mão-de-obra, instrumentos, peças e acessórios necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos locados.
     3. – Deverão estar incluídos no preço final dos exames, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, calibradores, controles, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito; todos os insumos (o que inclui papel A4, ribbon, etiquetas), peças, assistência técnica e científica, soluções, reagentes necessários para instalação e treinamento dos usuários. Em resumo, devem estar incluídos todos os elementos necessários para permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos, possibilitando a realização da produção contratada de maneira rápida, precisa e confiável.
     4. – Para faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de exames registrados nos contadores dos hardwares. A contratada, mensalmente, deverá emitir relatório dos serviços executados, discriminado o consumo por equipamento. A partir desse relatório o gestor do contrato atestará a execução dos serviços realizados.
        1. - Caso a contratada não envie os relatórios, este HUUFMA extrairá dos seus sistemas o relatório dos exames realizados no período e enviará à contratada para análise e emissão da Nota Fiscal referente à prestação de serviços do referido período.
        2. – Contratante e contratada deverão assumir o compromisso solidário de ressarcimento em caso de constatação de erro no faturamento, a diferença a maior ou a menor poderá, preferencialmente, ser descontada ou acrescida nos relatórios posteriores ou de outra forma a ser pactuada entre as partes.
        3. – As notas fiscais serão divididas em 3(três) serviços: Bioquímica, Imunologia e HIV/Hepatites.
     5. – Pelo objeto do contrato, a contratante pagará à contratada a importância que corresponder à quantidade dos **exames efetivamente laudados**, de acordo com os relatórios dos sistemas utilizados no HUUFMA e a leitura mensal realizada nos equipamentos, por um representante legal da contratada e um representante da contratante, em caso de discordância entre as evidências do(s) equipamento(s) e os relatórios extraídos dos sistemas do Hospital, deve prevalecer os dados presentes neste último.

## **– Gestão do Serviço**

* + 1. – Responsabilizar-se por manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas nas respectivas unidades de saúde.

1. Fornecer os itens necessários à realização dos exames conforme solicitação formal da secretaria do Laboratório dentro dos prazos estabelecidos no planejamento de entrega.
2. O gestor, ou os fiscais do contrato, ou o responsável técnico do Laboratório poderá(ão) solicitar entregas de urgência via telefone, SMS, whatsapp.
3. Mensalmente, a contratada deverá enviar um relatório do índice de abastecimento de acordo com os pedidos do Laboratório, que deverá ser analisado pelo gestor e fiscais do Contrato e se necessário, convocar a contratada para ajustes no atendimento às solicitações. Este deve contemplar a data do pedido, o prazo de atendimento, se dentro do planejado e nos casos do atraso, quantos dias de atraso em relação ao planejado.
4. Em atenção aos riscos impostos pelas oscilações referentes aos modais de transporte, importação, dólar, dentre outros fatores externos à gestão, a contratada deve manter em seu almoxarifado, estoque mínimo de reagentes, materiais e insumos para manutenção dos exames pelo período mínimo de dois meses.
   * 1. Responder formalmente às solicitações ou comparecer às convocações excepcionais do gestor, dos fiscais do contrato ou do responsável técnico do laboratório.
     2. - Por ser uma prestação de serviços e por se tratar de exames para atendimento 24 horas aos pacientes deste Complexo Hospitalar, a contratada deverá manter preferencialmente em São Luís - MA, um almoxarifado para fornecimento dos insumos e materiais necessários à realização dos exames, devendo gerir estes recursos de forma que não sejam necessários os fornecimentos de urgência.
        1. – A contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos itens necessários à realização dos exames junto às Unidades deste Complexo Hospitalar, inclusive as de urgência dos materiais para realização de exames que porventura venham a faltar durante os plantões ou rotinas do Laboratório, conforme a alínea “b” do item 4.2 deste Projeto.
        2. - A contratada deverá expedir relatórios mensais e anuais, inclusive com a evolução mês a mês, contendo os índices de atendimento aos pedidos de insumos e materiais feitos por este HUUFMA.
        3. - As prestações preconizadas no item 4.2.1 e seguintes, serão acertadas conforme as necessidades do Laboratório, podendo ser revista a qualquer tempo e a pedido do gestor ou fiscal do Contrato, ou com a anuência dos mesmos.
        4. – Caso o licitante vencedor não possua almoxarifado em São Luís – MA, este deverá garantir a constância do fluxo quinzenal de fornecimento de reagentes, materiais e insumos, de forma que não prejudique a rotina da assistência prestada pelo Laboratório de Análises Clínicas.
        5. – Após o recebimento da solicitação de reagentes e materiais, a contratada deverá encaminhar ao laboratório um planejamento de entrega que contemple todos os itens.
        6. – Deverão ser considerados no planejamento de entregas, fatos supervenientes como fisco estadual, modais de transporte, dentre outros, de forma que estas eventualidades não gerem impactos na realização dos exames.
        7. – Os itens sinalizados como urgentes deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 24 horas.
        8. – A assessoria científica da contratada poderá ser convocada para auxiliar na elaboração do pedido.
        9. – Nos casos de atrasos na entrega, deve constar no relatório presente no item c do item 4.2.1, o motivo do atraso no fornecimento do item.

## – Instalação dos Equipamentos

* + 1. – Os equipamentos serão instalados nos endereços indicados pelo do HUUFMA nos limites estabelecidos pelo HUUFMA. Os equipamentos deverão ser instalados nas Unidades Presidente Dutra e na Unidade Materno Infantil, conforme necessidade do HUUFMA.
    2. – Proceder a instalação dentro de cada unidade de saúde, caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da vencedora sem ônus para a instituição.
    3. – Garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa vencedora.
    4. – O HUUFMA será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede.
    5. – Os funcionários da vencedora terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança das unidades.
    6. – Caberá ao HUUFMA fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

## – Manutenção e Atendimento

* + 1. – A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela vencedora sem ônus para o HUUFMA, seguindo os padrões contidos nos itens:
    2. – A manutenção preventiva será realizada pela licitante vencedora conforme calendário a ser ajustado entre as partes, respeitando a periodicidade preconizada no manual do equipamento, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados.
       1. – As manutenções preventivas efetuadas deverão ser registradas na data da realização, tanto no equipamento, com o visto do assessor técnico responsável e do bioquímico responsável no momento da manutenção, quanto por e-mail, com as informações de tudo que foi realizado no equipamento, assim como quem realizou e o nome do Bioquímico responsável naquele momento.
       2. – O calendário de manutenções deverá ser fornecido junto com equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias e nos casos de renovação, manter a regularidade periódica de acordo com a última realizada.
       3. - A contratada será responsabilizada em casos de não conformidades registradas em auditorias de qualidade externa e interna, quando esta não ocorrer dentro dos prazos estipulados.
    3. – Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da prestadora de serviços serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante do HUUFMA, para cálculo da contagem desse tempo, será considerado o primeiro contato, seja por e-mail, por sistema próprio da contratada ou contratante, telefone, whatsapp e SMS.
       1. – Sempre que for aberto um chamado, deverá ser realizado o registro do número da ocorrência, com a descrição detalhada da mesma, a data, a hora do registro do chamado, o motivo e forma de contato que originou o chamado, registro este que deverá ser informado a este HUUFMA por e-mail.
       2. – A contratada deverá manter um contato de e-mail, assim como um número para registros de chamado pelo Whatsapp.
    4. – O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de **02 (duas) horas** úteis a partir do horário de sua abertura.
    5. – O tempo máximo para a solução do problema é de **04 (quatro) horas** a partir do início do atendimento técnico, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável do HUUFMA no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos.
    6. – O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante do HUUFMA por meio de telefone e ou e-mail, que neste momento preencherá o documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos;
    7. – Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pelo HUUFMA e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.
    8. – Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante do HUUFMA, deixando o equipamento em condições normais de operação.
    9. – Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
    10. – Caso a vencedora não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a vencedora **fica responsável pela realização dos exames da rotina das Unidades, bem como transporte e processamento da amostra, emissão e entrega de laudos nas respectivas unidades de saúde, assumindo a responsabilidade legal pela qualidade e confiabilidade dos laudos emitidos nesta ocasião.**

## – Caso o problema tenha recorrência relevante, com alto impacto na rotina do Laboratório, este poderá solicitar a substituição do equipamento por um outro em melhores condições de uso e que atenda às especificações deste edital.

* + 1. – Caso ocorra **falhas no abastecimento de reagentes ou insumos que impliquem na interrupção da rotina por mais de 4 (quatro) horas fica responsável pela realização dos exames da rotina das Unidades, bem como transporte e processamento da amostra, emissão e entrega de laudos nas respectivas unidades de saúde, assumindo a responsabilidade legal pela qualidade e confiabilidade dos laudos emitidos nesta ocasião.**
    2. – O técnico da empresa vencedora fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, com data, horário e visto do bioquímico responsável, fechando este registro apenas após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pelo HUUFMA através da assinatura do bioquímico responsável, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao dossiê de Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.
    3. – Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa vencedora, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado;
    4. – Após a conclusão do chamado, um e-mail deverá ser encaminhado a este HUUFMA para informar o que foi realizado, data e horário do encerramento.
    5. – Caso o equipamento volte a operar, mas fique pendente alguma operação por falta de peças ou outros motivos, será necessário o detalhamento do que ficou faltando e qual o prazo para a solução definitiva.

4.4.14 – A contratada deverá manter o registro de todos os chamados e mensalmente esta deverá informar os índices de atendimento aos chamados abertos por este HUUFMA conforme os itens do 4.4.3 ao 4.4.13 e outros dados que porventura sejam solicitados à contratada.

* + 1. – Estes índices deverão ser qualitativos e quantitativos, devendo conter gráficos com a evolução mensal do serviço, a ser combinado com os fiscais do contrato.
    2. **–** A terceirização prevista nos itens 4.4.10 e 4.4.11 estará limitada a um período máximo de 1(uma) semana, ultrapassado este prazo a contratada não poderá interromper o serviço, entretanto será notificada semanalmente a partir do oitavo dia de terceirização.
       1. – Os exames sinalizados como urgentes deverão retornar laudados a este HUUFMA dentro do período máximo de 3 horas, resguardados os casos específicos a serem sinalizados pelo Laboratório.
    3. – A recorrência ou persistência na falta de itens necessários à realização dos exames para atendimento de urgência, ou determinados em protocolos internos de atendimento com prazos predeterminados (sepse, transplante, nefrologia e banco de olhos, dentre outros) é de extrema gravidade e passível de notificação e demais sanções administrativas pertinentes.
    4. – A persistência prolongada de falta de itens necessários à realização dos exames é passível de notificação e demais sanções administrativas pertinentes.

## **– PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. **–** A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:
     1. – Nome comercial;
     2. – Origem do produto, fabricante;

## – Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

* + 1. – **Prazo de validade do produto: no mínimo de 06 (meses) meses da data da entrega**;
    2. – Declarar que todos os reagentes, insumos (do equipamento) e equipamentos são do mesmo fabricante;
    3. – Indicar o número de exames realizados por cada kit.
    4. – Apresentar manual original do equipamento que tenha dados sobre o aparelho a ser fornecido, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca; capacidade e modo de operacionalização, apresentando por ocasião da apresentação da proposta, impresso ou digitalizado (mídia digital de amplo acesso).
    5. – Apresentar cronograma para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
    6. – Apresentar relação nominal dos técnicos (técnicos e assessores) com contrato com a empresa o endereço devidamente comprovado e telefones;
    7. – Declaração de ciência dos técnicos responsáveis pela manutenção corretiva 24 (vinte quatro) horas;
    8. – Declaração de ciência do Assessor Cientifico responsável pela assessoria 24 (vinte quatro) horas;
    9. – Declaração emitida pelo responsável técnico do fabricante do equipamento, atestando a qualidade e reprodutibilidade dos reagentes ofertados;
    10. – **Declaração que disponibilizará**, em cessão gratuita, equipamento e/ou instrumental de suporte, nos casos em que os materiais adquiridos demandarem um suporte técnico específico para consumo; devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria e será(ão) devolvido(s) ao licitante após ao término do uso, sem ônus para o HUUFMA.
    11. - Declaração de Sustentabilidade Ambiental, constante no Encarte A deste Termo de Referência.
    12. – Declaração da licitante que a Assessoria Cientifica será realizada através de profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente, com contrato com a empresa vencedora, apresentando ainda, a comprovação de treinamento no referido equipamento e com endereço comprovado em São Luís.
    13. – Declaração da licitante que a Assistência Técnica será realizada por profissional com contrato com a empresa vencedora, apresentando ainda, a comprovação de treinamento no referido equipamento e com endereço comprovado em São Luís.
    14. – Apresentar no ato de assinatura do Contrato, a comprovação da contratação do Assessor(a) Cientifico(a), de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente, com contrato com a empresa vencedora, apresentando ainda, a comprovação de treinamento no referido equipamento e com endereço comprovado em São Luís;
    15. – Apresentar no ato de assinatura do Contrato, a comprovação da contratação do Técnico responsável pela Assistência Técnica, com contrato com a empresa vencedora, apresentando ainda, a comprovação de treinamento no referido equipamento e com endereço comprovado em São Luís.

## **– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

* 1. – Documentos complementares para a habilitação técnica
     1. – Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
        1. – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante comprovando a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais em laboratório terceirizado pelo **período de 02 (dois) anos**, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação;
           1. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) emitidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
           2. Os atestado(s) deverá(ão) referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificados no contrato social vigente.
     2. – Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;
        1. – Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);
     3. – Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante;
     4. – Em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação (Petição I e II), acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
     5. – Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, dentro prazo de validade;
     6. – Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

## **– PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

* 1. – A prestação dos serviços para o **Hospital Universitário da UFMA deverá ser realizada conforme solicitação, após a emissão da nota de empenho/Ordem de Execução de Serviços/Assinatura do Contrato,** no endereço: determinado pelo HUUFMA, no horário devidamente acordado pelas partes**.**
  2. – O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 12 (doze) meses a partir da emissão do primeiro empenho, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores a 12 meses, sendo que a cada período de 12 meses as partes poderão rever tanto as quantidades de exames bem como os valores de serviços, respeitando-se os limites previstos em Lei.
  3. – A prestação dos serviços será **iniciada em no máximo em 20 (vinte) dias corridos,** após emissão de empenho, ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas, lembrando sempre que os horários de funcionamentos do Hospital Universitário da UFMA não serão determinantes para a fixação do horário de execução dos serviços de instalação.

## **– GARANTIA DOS SERVIÇOS**

* 1. – Os serviços prestados em desacordo como especificado neste instrumento e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, às suas expensas, no total e/ou parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

## **– OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

* 1. – O licitante vencedor obrigar-se-á:
  2. – Responsabilizar-se por todas as despesas de impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.
  3. – Efetuar a entrega do (s) serviço (s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 3, contados após o recebimento da primeira Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviço, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
  4. – Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o serviço caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital.
  5. – Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.
  6. – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício do HUUFMA.
  7. – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HUUFMA ou a terceiros, quando da execução dos serviços. O Hospital Universitário da UFMA notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar;
  8. – Manter seus funcionários com o uso de uniformes, identificada com nome da empresa e com a identificação do HUUFMA, conforme modelo existente;
  9. – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
  10. – Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
  11. – Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
  12. – Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
  13. – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
  14. – Preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
  15. – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo;
  16. – Implantar de forma adequada e, em conjunto com o Serviço de Tecnologia do HUUFMA, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades na execução dos serviços;
  17. – Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
  18. - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
  19. – Realizar a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
  20. – Permitir ao gestor e aos fiscais do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
  21. – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e acessórios para execução dos serviços.
  22. – Fornecer equipamentos novos ou semi-novos (em bom estado de conservação), devidamente instalados;
  23. – Fornecer reagentes, insumos e equipamento do mesmo fabricante e instalar no Laboratório de Análises Clínicas das respectivas Unidades: Unidade Presidente Dutra e ou na Unidade Materno Infantil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corrido após a emissão da primeira Nota de Empenho;
  24. – Fornecer interfaceamento com o sistema adotado por esta Instituição, com toda infra-estrutura computacional (monitor, CPU, teclado, mouse, estabilizador, impressora de etiquetas, leitor de código de barras, etiqueta p/ impressão de código de barras e impressora a laser acoplada ao sistema para impressão de laudos), fornecendo ainda, toda informação necessária para a equipe de informática do Hospital Universitário da UFMA na efetivação do interfaceamento entre os dois sistemas;
  25. – Fornecer de NO BREAK com potência de 1,5 KVA totalmente senoidal, 110/220Volts;
  26. – Fornecer Equipamentos devidamente integrados ao sistema de forma automática e transparente para o usuário do aparelho (bidirecional) através do uso de tubos com código de barras. O equipamento deve saber que os exames serão realizados por amostra, sem haver recadastro no equipamento ou transmissão explícita de lista de trabalho para o equipamento. Os resultados devem ser transmitidos do equipamento de automação para o sistema da instituição;
  27. – Fornecer os produtos nas datas previstas, com observância da especificação e quantidade constante do Termo de Referência. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao fornecedor até sua regularização, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Contrato.
  28. – Fornecer roteiro “passo a passo” do manuseio e todos os procedimentos realizados no equipamento e de cada reação em material resistente e impermeável, de forma a permitir consulta com facilidade durante a realização da rotina diária.
  29. – Fornecer folders ou outro meio escrito, todos os dados sobre os aparelhos a serem fornecidos, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca, capacidade e modo de operacionalização.
  30. – Fornecer para os equipamentos insumos e materiais (fita de impressora, cartucho ou tonner), etiquetas de código de barras, ribbon, e papel A4) indispensáveis a realização de exames e emissão de laudos, conforme o anexo II;
  31. – Fornecer reagentes com validade mínima de **06 (seis) meses**, a partir da data de entrega. A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem de cada frasco de reagente, indubitavelmente.
  32. – Responsabilizar-se por meio de documento (DECLARAÇÃO) que manterá estoque de segurança correspondente no mínimo a 02 (dois) meses de atividade, para superar eventuais problemas com importação e outros, e que os produtos/equipamentos ofertados estão de acordo com o item 2.2.1.4 da Portaria Nº. 822/junho de 2001 o Ministério da Saúde.
  33. – Treinar os bioquímicos, técnicos do laboratório e outros profissionais habilitados nos turno manhã, tarde e noite, na utilização do equipamento instalado para realização dos testes, sem ônus para a instituição.
  34. – Prestar assistência técnica local corretiva 24 (vinte quatro) horas e fornecer calendário de manutenção preventiva do equipamento previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
  35. - Prestar assessoria científica local corretiva 24 (vinte quatro) horas e fornecer calendário de manutenção preventiva do equipamento previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
  36. – Fornecer Assessoria Cientifica, através de profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente, com contrato com a empresa vencedora, apresentando ainda, a comprovação de treinamento no referido equipamento e com endereço comprovado em São Luis;
  37. – Fornecer Assistência Técnica, por profissional com contrato com a empresa vencedora, apresentando ainda, a comprovação de treinamento no referido equipamento e com endereço comprovado em São Luis;
  38. – Responsabilizar-se pelo fornecimento por peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e de pipetagem e outros) para troca durante processos de manutenção preventiva ou corretiva);
  39. – Responsabilizar-se pelo fornecimento de calibradores, controles (no mínimo dois níveis) e peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza, e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção preventiva ou corretiva);
  40. – Fornecer bulas de reagentes e manuais de operação do equipamento em português como exige a portaria SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº. 1 de 23/01/96;
  41. – Fornecer o mesmo lote dos reagentes por um período mínimo 90 (noventa) dias.
  42. – **Assumir a responsabilidade pela realização dos exames da rotina das Unidades, bem como transporte e processamento da amostra, emissão e entrega de laudos nas respectivas unidades de saúde,** caso não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável.

## – Assumir caso ocorra falhas no abastecimento de reagentes que impliquem na interrupção da rotina por mais de 4 (quatro) horas fica responsável pela realização dos exames da rotina das Unidades, bem como transporte e processamento da amostra, emissão e entrega de laudos nas respectivas unidades de saúde.

* 1. – Entregar um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pelo HUUFMA, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento. Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa vencedora, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.

## – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. – Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da licitante vencedora.
  2. – Efetuar o pagamento no prazo previsto.
  3. – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do Servidor designado pela Autoridade competente do HUUFMA.
  4. – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
  5. – Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços quando for o caso;
  6. – Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
  7. – Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados
  8. – Fornecer a contratada, Nota de Empenho com a definição do objeto do contrato, devidamente assinada pela autoridade competente;
  9. – Receber da contratada Ordem de Serviço devidamente preenchida com relato dos serviços executados;
  10. – Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada dando-lhe acesso ás suas instalações;
  11. – Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar

## **–ENTREGA DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

* 1. **–** A entrega **dos insumos** e a **instalação dos analisadores automáticos para a realização dos exames de bioquímica e imunologia** deverão ser efetuadas no l**ocal indicado pelo Hospital Universitário da UFMA, em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da primeira Nota de Empenho/Ordem de Serviços/Assinatura do Contrato (o que ocorrer primeiro),** nos seguintes endereços: **Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA)** e na **Rua Silva Jardim, s/n – Centro - São Luís (MA)**, no horário das **08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.**
  2. – A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Projeto Básico, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.
  3. – O recebimento será feito em duas etapas:
  4. – Recebimento provisório
     1. – No local de entrega, a Comissão / Servidor designado fará o recebimento dos serviços ou materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota de Empenho/Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
  5. – Recebimento definitivo
     1. – No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Comissão / Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços executados de conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
  6. – Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.
  7. – Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal e os serviços deverão sofrer as devidas correções.

## **– DA SUBCONTRATAÇÃO**

* 1. – O Licitante que for terceirizar conforme os itens 3.3.1, 4.4.10, 4.4.11, 9.41, 9.42 e correlatos, deverá credenciar os laboratórios que realizarão estes exames e garantir a qualificação técnica destes, conforme os itens do 6.1.1 ao 6.1.6 deste Projeto Básico.
  2. – O fluxo e as particularidades dos exames subcontratados deverão ser estabelecidos junto à

Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade deste HUUFMA.

## **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.
  2. - De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando- se sua publicidade, mediante justificativa.

## **- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

* 1. – Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.
  2. – Os licitantes deverão apresenta Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro. (Modelo da Declaração em anexo).

## – **PAGAMENTO**

* 1. - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF–e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

## – **RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

* 1. - O presente "Projeto Básico" foi elaborado pela Unidade Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade do HUUFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse da Administração, parte integrante deste processo.

ANEXO I - (FOLHA - 01)

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O INTERFACEAMENTO

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO INTERFACIAMENTO EM CADA LOTE

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | SETORES | EQUIPAMENTOS | QUANT. |
|  |  | MICROCOMPUTADOR | 4 |
| I | ATENDIMENTO INTERNO | IMPRESSORA HP LASER  IMPRESSORA ZEBRA | 4  6 |
|  |  | LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS | 4 |

**ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2020, a empresa (nome completo da proponente) , CNPJ Nº ; sediada

(endereço completo), DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal Nº do CPF e Nº da Identidade

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO (SICON 000 / 2020) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO (**REALIZAÇÃO / PROCESSAMENTO DE EXAMES DE BIOQUIMICA E IMUNOLOGIA**), QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUUFMA-EBSERH E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**, ......................, brasileira, portadora do RG ...................... SSP/MA, Matrícula SIAPE ................. e CPF ................., nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e por ........................, **Gerente Administrativo,** brasileiro, portador da RG.: ............................, e CPF.: ......................, nomeado pela **Portaria nº.** 854 de 15/10/2014 da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, e a Empresa .........................................., inscrita no CNPJ ...................................., com endereço na Avenida ......................, .............. – Bairro: ...................., na cidade de ................................, neste ato representada por seu Sócio, ........................., brasileiro, ........................... (estado civil), portador da CI .................... expedida pela SSP/............. e do CPF ...................................., residente e domiciliado na Avenida ..............................., quadra ............., lote .................., Bairro: .........................., na cidade de ................../.........., doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico** **(PE SIDEC 000/2020),** resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo** ..........................., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contratotem por base legal o **Processo** supracitado, referente ao Pregão Eletrônico (**PE SIDEC \_\_\_\_ / 2020**), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços tipo (**realização / processamento de exames de bioquímica e imunologia), para atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo HUUFMA / EBSERH, conforme,** quantidades estimadas no Projeto Básico / Termo de Referencia – Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR**  **MENSAL** | **VALOR**  **ANUAL** |
| **1** | **8923** | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA, PARA DAR SUPORTE NO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E TOMADA DE DECISÃO CLÍNICA DOS PACIENTES DESTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. | **UN** | **12** |  |  |

**QUADRO DE EXAMES**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO ESTIMATIVO DE EXAMES** | | | | | | | | |
| **ITEM** | | | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | | | ÁCIDO ÚRICO | EXAME | 16.000 |  |  |
| 2 | | | ALBUMINA | EXAME | 17.000 |  |  |
| 3 | | | ALFA GLICOPROTEINA | EXAME | 400 |  |  |
| 4 | | | AMILASE | EXAME | 6.500 |  |  |
| 5 | | | BILIRUBINA DIRETA | EXAME | 22.400 |  |  |
| 6 | | | BILIRUBINA TOTAL | EXAME | 22.400 |  |  |
| 7 | | | CÁLCIO | EXAME | 25.000 |  |  |
| 8 | | | CK MB | EXAME | 4.000 |  |  |
| 9 | | | CK NAC | EXAME | 9.000 |  |  |
| 10 | | | CLORETO | EXAME | 14.000 |  |  |
| 11 | | | COLESTEROL | EXAME | 19.200 |  |  |
| 12 | | | COLESTEROL HDL | EXAME | 18.000 |  |  |
| 13 | | | CREATININA | EXAME | 64.600 |  |  |
| 14 | | | DESIDROGENASE LÁCTICA | EXAME | 5.100 |  |  |
| 15 | | | FERRO SÉRICO | EXAME | 4.400 |  |  |
| 16 | | | FOSFATASE ALCALINA | EXAME | 14.800 |  |  |
| 17 | | | FÓSFORO | EXAME | 17.100 |  |  |
| 18 | | | GAMA GT | EXAME | 14.300 |  |  |
| 19 | | | GLICOSE | EXAME | 44.000 |  |  |
| 20 | | HEMOGLOBINA GLICADA | | EXAME | 12.400 |  |  |  | |
| 21 | | LÍPASE | | EXAME | 6.900 |  |  |
| 22 | | MAGNESIO | | EXAME | 27.000 |  |  |
| 23 | | POTÁSSIO | | EXAME | 48.800 |  |  |
| 24 | | PROTEÍNA NA URINA | | EXAME | 3.800 |  |  |
| 25 | | PROTEÍNA TOTAL | | EXAME | 5.600 |  |  |
| 26 | | PROTEÍNA C REATIVA | | EXAME | 25.000 |  |  |
| 27 | | SÓDIO | | EXAME | 43.800 |  |  |
| 28 | | TGP - ALT | | EXAME | 36.900 |  |  |
| 29 | | TGO - AST | | EXAME | 35.900 |  |  |
| 30 | | TRIGLICERIDES | | EXAME | 19.000 |  |  |
| 31 | | URÉIA | | EXAME | 61.300 |  |  |
| 32 | | MICROALBUMINÚRIA | | EXAME | 1.600 |  |  |
| 33 | | TRANSFERRINA | | EXAME | 2.800 |  |  |
| 34 | | C3 | | EXAME | 1.100 |  |  |
| 35 | | C4 | | EXAME | 1.000 |  |  |
| 36 | | AMONIA | | EXAME | 200 |  |  |
| 37 | | TACROLIMUS | | EXAME | 4.000 |  |  |
| 38 | | ANTIGENO ANTI-MICROSSOMAL OU ANTI-TIREOPEROXIDASE | | EXAME | 700 |  |  |
| 39 | | ANTI-TIROGLOBULINA | | EXAME | 700 |  |  |
| 40 | | CEA - | | EXAME | 1.000 |  |  |
| 41 | | CORTISOL - | | EXAME | 1.200 |  |  |
| 42 | | ESTRADIOL - | | EXAME | 800 |  |  |
| 43 | | FERRITINA - | | EXAME | 6.500 |  |  |
| 44 | | FSH - | | EXAME | 1.500 |  |  |
| 45 | | FT3 LIVRE - | | EXAME | 300 |  |  |
| 46 | | FT4 LIVRE - | | EXAME | 10.300 |  |  |
| 47 | | AFP - | | EXAME | 1.500 |  |  |
| 48 | | LH - | | EXAME | 1.500 |  |  |
| 49 | | PROGESTERONA - | | EXAME | 800 |  |  |
| 50 | | PROLACTINA - | | EXAME | 1.000 |  |  |
| 51 | | T3 SERICO | | EXAME | 1.700 |  |  |
| 52 | | T4 SERICO - | | EXAME | 2.400 |  |  |
| 53 | | TESTOSTERONA - | | EXAME | 1.400 |  |  |
| 54 | | TSH SERICO - | | EXAME | 11.000 |  |  |
| 55 | | PSA TOTAL | | EXAME | 4.000 |  |  |
| 56 | | PSA LIVRE - | | EXAME | 3.000 |  |  |
| 57 | | 25 HIDROXI VITAMINA D, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO,TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO - | | EXAME | 4.000 |  |  |
| 58 | | PARATORMÔNIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO - | | EXAME | 2.000 |  |  |
| 59 | | SHBG, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO - | | EXAME | 300 |  |  |
| 60 | | CK - MB MASSA | | EXAME | 4.000 |  |  |
| 61 | | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BETA HCG, - | | EXAME | 1.500 |  |  |
| 62 | | HIV | | EXAME | 10.000 |  |  |
| 63 | | ANTI HBC TOTAL OU IGG | | EXAME | 3.000 |  |  |
| 64 | | ANTI HBC IGM | | EXAME | 2.000 |  |  |
| 65 | ANTI HBS TOTAL | | | EXAME | 8.500 |  |  |  | |
| 66 | HBS AG | | | EXAME | 9.000 |  |  |
| 67 | ANTI HCV | | | EXAME | 8.500 |  |  |
| 68 | HBE AG | | | EXAME | 500 |  |  |
| 69 | ANTI-HBE | | | EXAME | 500 |  |  |
| 70 | HAV IGG ou TOTAL | | | EXAME | 1.200 |  |  |
| 71 | ANTI HAV IGM | | | EXAME | 1.000 |  |  |

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

c) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O não atendimento dos aspectos avaliados na Cláusula Terceira poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA** **– A execução dos serviços para o HU-Ufma/Ebserh deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho / Ordem de Execução de Serviços/ Ordem de Fornecimentos, conforme instruções do Setor demandante do HUUFMA/EBSERH.**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os serviços serão avaliados pelo profissional da área demandante como condição para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O profissional do Contratante poderá solicitar realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor total estimado deste Contrato é de R$ ............... (....................), no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O **CONTRATANTE** pagará o valor referente à quantidade de serviços realizados pela **CONTRATADA,** já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA –** O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF–e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços do HU-Ufma/Ebserh.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento ao **art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo “simples” e apresentarem cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Serviços / Ordem de Fornecimentos**

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de Seguridade Social – INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, instituído pela Lei 9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital do Pregão (**PE SIDEC 000/2020**), em duas vias, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei nº 9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO OITAVO -** O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA** – O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; -

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o serviço de que trata este Contrato é de **R$ ......... (......................)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: \_\_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Subitem: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mediante a Nota de Empenho 2020NE ........ de ........ de .............. de 2020, conforme autorização da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de ............2020 a .............2021 é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O restante do período ....../......./..................... a ............/................../............. correrá por conta dos orçamentos seguintes.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato serão de responsabilidade da Comissão de Fiscalização Contratual, designada pela Superintendência deste HUUFMA, conforme Portaria publicada no Boletim Interno de Serviços do **CONTRATANTE**

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA –** A aceitação definitiva dos serviços e o consequente atesto das Notas Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do contrato, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente preposto para representá-la, cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

a) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da licitante vencedora.

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

c) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do Servidor designado pela Autoridade competente do HUUFMA.

d) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

e) Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços quando for o caso;

f) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

g) Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados

h) Fornecer a contratada, Nota de Empenho com a definição do objeto do contrato, devidamente assinada pela autoridade competente;

i) Receber da contratada Ordem de Serviço devidamente preenchida com relato dos serviços executados;

j) Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada dando-lhe acesso ás suas instalações;

k) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á

a) Responsabilizar-se por todas as despesas de impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.

b) Efetuar a entrega do (s) serviço (s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 3, contados após o recebimento da primeira Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviço, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

c) Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o serviço caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital.

d) Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício do HUUFMA.

e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HUUFMA ou a terceiros, quando da execução dos serviços. O Hospital Universitário da UFMA notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar;

g) Manter seus funcionários com o uso de uniformes, identificada com nome da empresa e com a identificação do HUUFMA, conforme modelo existente;

h) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

i) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

j) Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

k) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

m) Preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

n) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo;

o) Implantar de forma adequada e, em conjunto com o Serviço de Tecnologia do HUUFMA, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades na execução dos serviços;

p) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

q) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

r) Realizar a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

s) Permitir ao gestor e aos fiscais do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e acessórios para execução dos serviços.

u) Fornecer equipamentos novos ou semi-novos (em bom estado de conservação), devidamente instalados;

v) Fornecer reagentes, insumos e equipamento do mesmo fabricante e instalar no Laboratório de Análises Clínicas das respectivas Unidades: Unidade Presidente Dutra e ou na Unidade Materno Infantil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corrido após a emissão da primeira Nota de Empenho;

w) Fornecer interfaceamento com o sistema adotado por esta Instituição, com toda infra-estrutura computacional (monitor, CPU, teclado, mouse, estabilizador, impressora de etiquetas, leitor de código de barras, etiqueta p/ impressão de código de barras e impressora a laser acoplada ao sistema para impressão de laudos), fornecendo ainda, toda informação necessária para a equipe de informática do Hospital Universitário da UFMA na efetivação do interfaceamento entre os dois sistemas;

x) Fornecer de NO BREAK com potência de 1,5 KVA totalmente senoidal, 110/220Volts;

y) Fornecer Equipamentos devidamente integrados ao sistema de forma automática e transparente para o usuário do aparelho (bidirecional) através do uso de tubos com código de barras. O equipamento deve saber que os exames serão realizados por amostra, sem haver recadastro no equipamento ou transmissão explícita de lista de trabalho para o equipamento. Os resultados devem ser transmitidos do equipamento de automação para o sistema da instituição;

z) Fornecer os produtos nas datas previstas, com observância da especificação e quantidade constante do Termo de Referência. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao fornecedor até sua regularização, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Contrato.

aa) Fornecer roteiro “passo a passo” do manuseio e todos os procedimentos realizados no equipamento e de cada reação em material resistente e impermeável, de forma a permitir consulta com facilidade durante a realização da rotina diária.

ab) Fornecer folders ou outro meio escrito, todos os dados sobre os aparelhos a serem fornecidos, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca, capacidade e modo de operacionalização.

ac) Fornecer para os equipamentos insumos e materiais (fita de impressora, cartucho ou tonner), etiquetas de código de barras, ribbon, e papel A4) indispensáveis a realização de exames e emissão de laudos, conforme o anexo II;

ad) Fornecer reagentes com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem de cada frasco de reagente, indubitavelmente.

ae) Responsabilizar-se por meio de documento (DECLARAÇÃO) que manterá estoque de segurança correspondente no mínimo a 02 (dois) meses de atividade, para superar eventuais problemas com importação e outros, e que os produtos/equipamentos ofertados estão de acordo com o item 2.2.1.4 da Portaria Nº. 822/junho de 2001 o Ministério da Saúde.

af) Treinar os bioquímicos, técnicos do laboratório e outros profissionais habilitados nos turno manhã, tarde e noite, na utilização do equipamento instalado para realização dos testes, sem ônus para a instituição.

ag) Prestar assistência técnica local corretiva 24 (vinte quatro) horas e fornecer calendário de manutenção preventiva do equipamento previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

ah) Prestar assessoria científica local corretiva 24 (vinte quatro) horas e fornecer calendário de manutenção preventiva do equipamento previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

ai) Fornecer Assessoria Cientifica, através de profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente, com contrato com a empresa vencedora, apresentando ainda, a comprovação de treinamento no referido equipamento e com endereço comprovado em São Luis;

aj) Fornecer Assistência Técnica, por profissional com contrato com a empresa vencedora, apresentando ainda, a comprovação de treinamento no referido equipamento e com endereço comprovado em São Luis;

ak) Responsabilizar-se pelo fornecimento por peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e de pipetagem e outros) para troca durante processos de manutenção preventiva ou corretiva);

al) Responsabilizar-se pelo fornecimento de calibradores, controles (no mínimo dois níveis) e peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza, e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção preventiva ou corretiva);

am) Fornecer bulas de reagentes e manuais de operação do equipamento em português como exige a portaria SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº. 1 de 23/01/96;

an) Fornecer o mesmo lote dos reagentes por um período mínimo 90 (noventa) dias.

ao) Assumir a responsabilidade pela realização dos exames da rotina das Unidades, bem como transporte e processamento da amostra, emissão e entrega de laudos nas respectivas unidades de saúde, caso não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável.

ap) Assumir caso ocorra falhas no abastecimento de reagentes que impliquem na interrupção da rotina por mais de 4 (quatro) horas fica responsável pela realização dos exames da rotina das Unidades, bem como transporte e processamento da amostra, emissão e entrega de laudos nas respectivas unidades de saúde.

aq) Entregar um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pelo HUUFMA, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento. Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa vencedora, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pelo **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

**DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções relacionadas à execução do contrato, conforme previsto e indicado no Edital e no seu Anexo I - Projeto Básico.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA –** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

b) descrição detalhada da proposta de alteração;

c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -** A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Projeto Básico.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA -** Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA -** A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA -** Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA -** Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 04(quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA –** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento**, **prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos serviços, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao Contratante, **até 03 (três) dias úteis** após a ocorrência:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA -** Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

d) é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), ......... de ............ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Joyce Santos Lages | Eurico Santos Neto |
| Superintendente HU-Ufma/Ebserh | Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh |
| CONTRATANTE | CONTRATANTE |

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO**

CONTRATO 00 / 2020 - COMODATO DE EQUIPAMENTO TIPO (..............) QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ...................... E A EBSERH-HUUFMA.

A empresa **....................................................................**, com sede na ....................................................., n° .............. – ...................., na cidade de ................................, estado de............................., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..........................................., Inscrição Estadual n° ........................................, doravante denominada **COMODANTE,** representada neste instrumento pelo diretor .................................................., brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estado civil), portador do RG n° .........................., CPF n° ................................, residente e domiciliado na ..................................., nº – Bairro ....................., na cidade de ..........................., Estado de .........................................., e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**,** empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida através da Lei. 12.550, de 15 de dezembro de 2011, Decreto 7.761, de 28 de dezembro de 2011, por meio de sua Filial o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG 155010, com sede nesta capital, à Rua Barão de Itapary, 227 Bairro: Centro, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**, ......................, brasileira, portadora do RG ...................... SSP/MA, Matrícula SIAPE ................. e CPF ................., nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e, por ........................, **Gerente Administrativo,** brasileiro, portador da RG.: ............................, e CPF.: ......................, nomeado pela **Portaria nº. 46** de 20/09/2012 da EBSERH, publicada no DOU de 02/10/2012, e Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da EBSERH/MATRIZ, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo n.º ................... - ............... e que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro no que se lhe aplicar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumentoé decorrente do processo Administrativo indicado anteriormente, tendo por objetoaentrega a título de comodato de **.........................**.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE/ITEM** | **EQUIPAMENTO** | **QUANT.** |
| 1 | 3.5.1 – ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA QUE DEVERÁ SER CEDIDO GRATUITAMENTE JUNTO COM OS REAGENTES SOLICITADOS E INSTALADO NA UNIDADE PRESIDENTE DUTRA NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: |  |
| 3.5.2 – ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA QUE DEVERÁ SER CEDIDO GRATUITAMENTE JUNTO COM OS REAGENTES E INSUMOS SOLICITADOS E INSTALADO NA UNIDADE MATERNO INFANTIL NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: |  |
| 3.5.3 - ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO QUE DEVERÁ SER CEDIDO GRATUITAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE IMUNOLOGIA - HORMÔNIOS A SER INSTALADO NA UNIDADE PRESIDENTE DUTRA: |  |
| 3.5.4 - ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES - HIV E HEPATITES A SER INSTALADO NA UNIDADE PRESIDENTE DUTRA |  |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **COMODANTE** entrega em comodato o sistema descrito na cláusula primeira, de sua propriedade, que a **COMODATÁRIA** recebe em perfeito estado de conservação e funcionamento para ser utilizado exclusivamente no seu estabelecimento, no Serviço de .......................................................... do HUUFMA-EBSERH, localizado na cidade de São Luís (MA).

**DA CONSERVAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A **COMODATÁRIA** se obriga a zelar pelo sistema cedido em comodato, com o fim de que o mesmo permaneça em boas condições de uso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Correrá por conta da **COMANDANTE** as despesas decorrentes com manutenção preventiva e/ou corretiva, desde que sejam respeitadas as condições de manuseio dos equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Caso seja necessária a retirada do sistema ou parte do mesmo para manutenção preventiva e/ou corretiva, a **COMODANTE** terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação por escrito da **COMODATÁRIA,** para retirada do mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O sistema ou parte do mesmo somente poderá ser retirado, para manutenção preventiva e/ou corretiva, após substituição do mesmo pela **COMANDANTE**. Após a manutenção, os equipamentos originais serão enviados para **COMODATÁRIA** e os substituídos devolvidos a **COMODANTE,** sem ônus para **COMODATÁRIA.**

**PARÁGRAFO QUARTO –** É de responsabilidade da **COMODANTE** a emissão da Nota Fiscal para o envio do “Sistema” ou parte dele à sede da **COMODATÁRIA**.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente comodato terá duração 12 (doze) meses a contar da assinatura, sendo que a **COMODATÁRIA** compromete-se a restituir os bens descritos na Cláusula Primeira, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontram nesta data. A prorrogação, caso haja interesse das partes, far-se-á mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O(s) equipamento(s) disponibilizado(s) gratuitamente pela **COMODANTE,** a título de comodato, deverá(ão) permanecer disponível(is) até a utilização total dos itens empenhados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUARTA** – Durante o prazo de duração estipulado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo a **COMODANTE** retirar o sistema imediatamente do local onde estiver instalado.

**DA RESTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS)**

**CLÁUSULA QUINTA** - Deixando a **COMODATÁRIA** de restituir à **COMODANTE** o(s) bem(ns), objeto(s) deste contrato, deverá reembolsar à **COMODANTE** os valores de mercado equivalente daquele(s), observando o menor valor de mercado e respeitando os desgastes decorridos do uso normal do sistema.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato serão de responsabilidade da Comissão de Fiscalização Contratual, designada pela Superintendência deste HUUFMA, conforme Portaria publicada no Boletim Interno de Serviços do **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – Havendo necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema cedido em comodato, a **COMODATÁRIA** se obriga a comunicar a **COMODANTE** para realização dos serviços de manutenção, bem como a reposição de peças danificadas pelo uso normal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** É de responsabilidadeda **COMODATÁRIA** as manutenções decorrentes de mau uso, quebra e queimas oriundas de problemas elétricos causados pela rede elétrica da **COMODATÁRIA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Obriga-se, também, a **COMODATÁRIA** a pagar a **COMODANTE** o valor correspondente ao preço de venda do equipamento, imediatamente, caso o mesmo venha a ser destruído por incêndio, ou, ainda, por roubo, furto ou extravio, podendo a seu critério e interesse contratar seguro para o equipamento, observando a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Não poderá a **COMODATÁRIA,** na vigência deste contrato, alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma, o sistema concedido em comodato.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **COMODATÁRIA** somente poderá transferir o presente contrato de comodato a terceiro, com a prévia e expressa autorização da **COMODANTE**.

**CLÁUSULA NONA** – Ocorrendo extinção, alteração estatutária ou mudança de instalações, a **COMODATÁRIA** se obriga a informar imediatamente o fato à **COMODANTE**, ficando o presente contrato de comodato rescindido automaticamente, podendo a **COMODANTE** retirar o sistema independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **COMODANTE** obriga-se a prestar manutenção preventiva ou corretiva, bem como realizar a reposição de peças danificadas pelo uso normal do sistema sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – À **COMODANTE** faculta-se vistoriar o sistema sempre que julgar necessário e conveniente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **COMODANTE** dará treinamento aos funcionários do HUUFMA-EBSERH nos turnos manhã, tarde e noite, na utilização do equipamento instalado para realização dos testes, sem ônus para a instituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **COMODANTE** prestará assistência técnica local preventiva e corretiva 24 (vinte e quatro) horas e fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento e efetivá-lo nas datas previstas do cronograma.

**CLÁUSULA DÉCIMA** **QUARTA** - A **COMODANTE** deverá providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação, desinstalação, remoção e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Comodatária.

**CLÁUSULA DÉCIMA** **QUINTA** – A **COMODANTE** deverá manter um técnico capacitado da empresa comunicável **em até 48 horas** para assistência técnica, sempre que se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA** **SEXTA** - Em caso de problemas técnicos, a **COMODANTE** deverá prestar manutenção corretiva em até 4 horas após o chamado do Serviço de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA** **SÉTIMA** - A **COMODANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de peças de reposição ou suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção preventiva ou corretiva).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Apresentar manuais de operação do equipamento em português como exige a portaria SVS nº. 8 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº. 1 de 23/01/96.

**CLÁUSULA DÉCIMA** **NONA** - A **COMODANTE** prestará Assessoria Cientifica a todos os funcionários que fazem uso do equipamento, caso seja necessário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A **COMODANTE** deverá assegurar o bom funcionamento do equipamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A **COMODANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de peças de reposição ou suprimentos (do mesmo fabricante) adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento (tubos, filtros, mangueiras, soluções de limpeza e outros insumos para troca durante processos periódicos de manutenção).

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** **SEGUNDA**- O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes do presente instrumento por qualquer das partes resultará na rescisão imediata do instrumento, autorizando a **COMODANTE** a retirada do(s) equipamento(s) de onde quer que esteja(m), independentemente de qualquer medida judicial.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O foro da Justiça Federal, seccional judiciária do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA),        de .................. de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **Joyce Santos Lages** | **Eurico Santos Neto** |
| Superintendente/HUUFMA-EBSERH | Gerente Administrativo/HUUFMA-EBSERH |
| COMODATÁRIA | COMODATÁRIA |

**COMODANTE**

TESTEMUNHAS:

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão Social: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |
| Nº. CNPJ: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |
| Inscrição Estadual: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |
| Endereço Completo e Atualizado da Empresa: | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| ­­­­­­­­­CEP: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | Cidade/UF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome Completo do Representante\*: | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |
| Telefone Comercial: | (\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |
| Correio Eletrônico: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |
| Nº. de Identidade: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | Órgão Emissor/UF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nº. do CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |
| Endereço Residencial: | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| CEP: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | Cidade/UF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nacionalidade: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | Estado Civil: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº. do Código do Banco:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **Nome do Banco:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Nº. da Agência:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **Nº da Conta Corrente:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Cidade/UF da Agência Bancária:** | | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº do CPF e Nº da Identidade

**OBSERVAÇÃO:**

* Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES**

Senhora

Joyce Santos Lages

Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da empresa),** com sede **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Endereço completo),** inscrita no **CNPJ** sob **nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA** ao **HU-Ufma/Ebserh,** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1. preenche os seguintes requisitos:
2. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
3. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
4. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, sujeita-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Administrador** | **CPF** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**DADOS DA EMPRESA:**

**Nome:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(local e data)**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

(em papel timbrado da licitante)

**Pregão Eletrônico PE nº \_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ - HU-Ufma/Ebserh**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ <endereço completo> declara para os devidos fins que:

1. tem conhecimento do Decreto n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
2. em cumprimento ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
3. considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

<Localidade> \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

Cargo: